PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7
Mov. 5

RESOLUÇÃO SEFA Nº 616/2026

Designa o Ordenador de Despesas do Fundo Estratégico do Estado do Paraná – FEPR.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolo nº 26.316.324-9, e

Considerando que a Lei nº 22.889, de 9 de dezembro de 2025, instituiu o Fundo Estratégico do Paraná – FEPR;

Considerando que a Lei nº 23.192, de 14 de maio de 2026, instituiu a Unidade Gestora do Fundo Estratégico do Paraná – UGFEPR, com o objetivo de assegurar ao FEPR a administração técnica, orçamentária, financeira, contábil, estratégica e institucional;

Considerando que o Decreto nº 13.101, de 30 de março de 2026, regulamenta a estrutura de governança e o funcionamento do Fundo Estratégico do Paraná;

Considerando o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que estabelece normas e procedimentos para a execução orçamentária, financeira e contábil no âmbito do Poder Executivo Estadual, que define as atribuições e responsabilidades do Ordenador de Despesas e que disciplina a atuação das Unidades Gestoras;

Considerando a Resolução SEFA nº 405, de 25 de maio de 2026, que disciplina as diretrizes contábeis e normas de governança e ética da contabilidade do Fundo Estratégico do Paraná, dentre outras disposições;

Considerando a Resolução SEFA nº 543, de 8 de julho de 2026, que designa o servidor Gilberto Calixto como Gestor do Fundo Estratégico do Paraná – FEPR;

RESOLVE:

Art. 1º O Secretário de Estado da Fazenda exercerá a função de Ordenador de Despesas do Fundo Estratégico do Paraná – FEPR.

Art. 2º Fica delegada ao Gestor do Fundo Estratégico do Paraná – FEPR a competência para exercer, no âmbito do Fundo, as atribuições de Ordenador de Despesas, observadas as disposições do Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, da Resolução SEFA nº 405, de 25 de maio de 2026, e demais normas aplicáveis à matéria.

Parágrafo único. A delegação de que trata o caput compreende a prática de todos os atos inerentes à execução orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e contratual do Fundo Estratégico do Paraná – FEPR, inclusive aqueles atribuídos ao Ordenador de

Assinatura Avançada realizada por: **Norberto Anacleto Ortigara (XXX.562.879-XX)** em 29/07/2026 13:58 Local: SEFA/GS. Inserido ao protocolo **26.316.324-9** por: **Saul Hercan Kritski Baez** em: 29/07/2026 13:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9dd5119b0bb0f03a7859e9e020c0dd4**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8
Mov. 5

Despesas pela legislação estadual e pelas normas expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 3º A delegação prevista nesta Resolução não afasta a competência originária do Secretário de Estado da Fazenda, que poderá, a qualquer tempo, praticar os atos delegados, avocá-los ou revogar, total ou parcialmente, a presente delegação.

Art. 4º O Gestor do Fundo Estratégico do Paraná – FEPR responderá pelos atos praticados no exercício da competência delegada, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Aplicam-se ao exercício da competência delegada as disposições constantes do Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, e da Resolução SEFA nº 405, de 25 de maio de 2026, no que couber.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Assinatura Avançada realizada por: **Norberto Anacleto Ortigara (XXX.562.879-XX)** em 29/07/2026 13:58 Local: SEFA/GS. Inserido ao protocolo **26.316.324-9** por: **Saul Hercan Kritski Baez** em: 29/07/2026 13:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9dd5119b0bb0f03a7859e9e020c0dd4**